



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 24, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 306, de 14.02.2020, publicada no DOU de 14/02/2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria IF Goiano nº 80 de 02/02/2016, publicada no DOU de 03/02/2016 e Portaria IF Goiano nº 28 de 18.01.2016 publicada no DOU de 20.01.2016, e tendo em vista os termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, Decreto nº. 7.312/2010 e Decreto nº. 7.845/2011 e considerando o disposto nas Portarias do Ministro da Educação nºs. 1.027, de 26/07/2011 e 1.738, de 09/12/2011 (DOU de 27/07/2011 e 13/12/2011 respectivamente), torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Avançado Hidrolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23729.000412.2020-91 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

º

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto designada por Portaria do IF Goiano.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os conteúdos programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. As descrições sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.7. O quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos é o constante do Anexo IV.
- 1.8. Os critérios para avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes no Anexo V.
- 1.9. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo VI.
- 1.10. O formulário para solicitação de recurso é o constante do Anexo VII.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor substituto implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano (<http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>).
- 2.3. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>, sítio do Instituto Federal Goiano - Campus

Avançado Hidrolândia, no período de **14/12/2020 a 24/01/2021**.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às **23h59min** do dia **24/01/2021**, conforme horário oficial de Brasília.

2.4.1. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I deste Edital.

2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo simplificado referente a este Edital.

2.6. Não será cobrado valor referente à taxa de inscrição .

2.7. Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia> a partir do dia 25/01/2021 para verificar a situação de sua inscrição.

2.8. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.9. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.10. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.12.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado.

2.14. Por ocasião da realização da prova de desempenho didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.9 a 2.12 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.13 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.15. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Primeira Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2. Segunda Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1. Esta Prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.
- 4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título, de curso devidamente reconhecido pela CAPES, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.
- 4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo IV).
- 4.5. O envio dos títulos, com documentos comprobatórios, deverá ser feito pelo candidato através do e-mail processoseletivoprofessor@ifgoiano.edu.br, **impreterivelmente, no dia 29 de janeiro de 2021, no período das 00h às 23h:59m.**
- 4.6. A documentação enviada para a prova de títulos deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 4.6.1. O quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos (anexo IV) deverá estar, devidamente, preenchido e assinado pelo candidato.
- 4.6.2. Os documentos comprobatórios dos títulos pontuados pelo candidato deverão obedecer à ordem estabelecida no quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos (anexo IV).
- 4.6.3. É obrigatório incluir, como primeiro documento comprobatório, o diploma que comprove a graduação na área exigida pelo processo seletivo.
- 4.6.4. Os documentos comprobatórios da prova de títulos deverão ser enviados em formato PDF (*Portable Document Format*). Arquivos enviados em outros formatos/extensões não serão validados pela Comissão de Processo Seletivo, estando o candidato, nesse caso, eliminado do certame.
- 4.6.5. A Comissão de Processo Seletivo não validará a avaliação de títulos dos candidatos que enviarem arquivos corrompidos.
- 4.6.6. Os artigos científicos publicados deverão estar acompanhados do estrato *qualis* – Capes (Plataforma Sucupira) da revista (periódico) na qual foi publicado. Na ausência do comprovante do *qualis*, o artigo apresentado não será avaliado pela banca examinadora e, portanto, não haverá pontuação para tal publicação.
- 4.7. Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não enviar os títulos no período estabelecido no item 4.5., sendo assim, os arquivos, contendo a documentação comprobatória dos títulos, que chegarem na caixa do e-mail processoseletivoprofessor@ifgoiano.edu.br a partir das 00h (horário de Brasília), do dia 30 de janeiro de 2021, não serão avaliados.**
- 4.8. Receberá nota zero, nessa primeira etapa do certame, o candidato que não enviar os títulos na forma e segundo os critérios estabelecidos nos subitens 4.6.1. à 4.6.4.**
- 4.9. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo IV), a fim de compor a Prova de Títulos, obedecendo à ordem dos itens.
- 4.10. A Comissão de Processo Seletivo, em caso de dúvidas, poderá solicitar, para confronto, os respectivos documentos originais, não podendo o candidato se recusar a exibí-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 4.11. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da notificação para a apresentação do respectivo original.
- 4.12. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Comissão de Processo Seletivo desconsiderará o título.
- 4.13. Os arquivos enviados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 4.14. Somente estarão classificados para a Prova de Desempenho Didático, os candidatos que obtiverem as seis maiores pontuações na Prova de Títulos. Os candidatos que não alcançarem até a sexta colocação, estarão, automaticamente, eliminados do processo seletivo.**

4.15. Caso haja empate, na pontuação da Prova de Títulos, entre candidatos que ocuparem a sexta colocação, todos estes estarão classificados para a prova de desempenho didático. Somente, neste caso, poder-se-á superar o limite estabelecido no subitem anterior.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste edital - será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão.

5.1.1. Em razão da pandemia causada pela COVID-19 e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, o sorteio público do tema da prova de desempenho didático será realizado no **dia 08 de fevereiro de 2021, às 08h**, via *Google Meet*, em link a ser disponibilizado, com pelo menos uma hora de antecedência, no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>.

5.1.2. O tema sorteado para a prova de desempenho didático, bem como a ordem dos candidatos, serão publicados no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>, no **dia 08 de fevereiro de 2021**.

5.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência do início da realização das provas.

5.3. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

5.4. As provas de desempenho didático serão realizadas no Departamento Pedagógico do Campus Avançado Hidrolândia - situado na Estrada São Brás, Km 4, Zona Rural, Hidrolândia - GO.

5.5. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.6. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.7. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

5.8. O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos estará, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

5.9. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

5.10. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias assinadas.

5.11. Não serão aceitos Planos de Aula entregue por meio de mídia eletrônica.

5.12. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da avaliação, com 15 minutos de antecedência, usando máscara, e munido de documento original de identidade que contenha foto.

5.12.1. Em obediência às recomendações dos órgãos de saúde (Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde), o candidato que não estiver usando máscara não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará, portanto, eliminado do certame.

5.12.2. Os membros da Banca Examinadora, também, usarão máscaras e estarão separados a uma distância de 1,5m entre eles e em relação ao candidato que será avaliado.

5.12.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada em ambiente arejado e, no local, será disponibilizado álcool em gel 70%, tanto para os candidatos, quanto para os membros da Banca Examinadora.

5.13. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 5.12 será, automaticamente, desclassificado do processo seletivo simplificado.

5.14. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo V do presente Edital.

5.15. Para a realização da Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados apenas quadro e pinceis como recursos didáticos. O candidato poderá recorrer a outros recursos audiovisuais ou materiais necessários à exposição do assunto, a seu critério e responsabilidade. O IF Goiano/Campus Avançado de Hidrolândia não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos ou mesmo por falta de eletricidade.

5.16. É de inteira responsabilidade do candidato a montagem do equipamento, sendo que o tempo de montagem estará incluído no tempo destinado à prova didática.

5.17. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

5.18. Em obediência, também, às recomendações dos órgãos de saúde (Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde), não será permitida a presença de terceiros na sessão pública, tendo em vistas as orientações prescritas no tocante ao distanciamento social.

5.19. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais quedas de energia que, porventura, ocorrer nas dependências do Campus Avançado de Hidrolândia no momento da prova de desempenho didático.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Anexo VI).

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 16, §1º do Decreto 6.944/09.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante formulário próprio (Anexo VII) dirigido à Comissão de Processo Seletivo através do e-mail processoseletivoprofessor@ifgoiano.edu.br.

8.2. É obrigatório que o candidato, ao enviar o recurso, seja em razão de indeferimento de inscrição, resultado preliminar da prova de títulos, resultado preliminar do certame ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a seus direitos, obedeça aos prazos estabelecidos pelo Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Anexo VI).

8.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e decididos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Os recursos enviados fora dos prazos estabelecidos serão preliminarmente indeferidos.

8.5. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição

de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3. Cédula de Identidade;

9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);

9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.6.8. Fotografias 3x4 - recente (duas iguais)

9.6.9. Número de conta bancária - Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Real ou Banco Itaú;

9.6.10. Passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, para estrangeiros;

9.6.11. Tipagem sanguínea e fator RH

9.6.12. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.13. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7.1 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo composta de:

9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais:

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85
RT*	--	R\$	R\$ 1.174,07	R\$ 2.700,36

		469,63			
TOTAL	R\$ 3.130,85	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21	*RT: Retribuição por Titulação.

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade, área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição.

11.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia> e caso tenha dúvidas encaminhá-las pelo e-mail processoseletivoprofessor@ifgoiano.edu.br.

11.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.6.1. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>.

11.8. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano Campus Avançado Hidrolândia, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.9. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto será de 24 (vinte e quatro meses).

11.10. O contrato do professor substituto, cuja contratação foi regida por este edital, será de 06 (seis) meses, podendo ou não ser prorrogado de acordo com o interesse do IF Goiano Campus Avançado Hidrolândia. O tempo total de contrato, caso haja prorrogações, não poderá ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.11. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio <https://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Campus Avançado Hidrolândia e/ou pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano.

Gilson Dourado da Silva
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 306, DOU de 14/02/2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gilson Dourado da Silva**, REITOR - SUB-CHEFIA - IFGOIANO, em 08/12/2020 10:54:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 220355

Código de Autenticação: a8fdb1efd4



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Avançado de Hidrolândia
Br 153, Estr. Margem Direira, Faz. São Germano, Zona Rural, None, HIDROLÂNDIA / GO, CEP 75340-000
(62) 9112-8719